## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ME.

CONTRATO Nº046/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 REGISTRO DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que seque:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre do processo licitatório nº 023/2020, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, forma Registro de Preços, julgado em 03/03/2020 e homologado em 09/03/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DA CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

2.1. O presente contrato visa a contratação do saldo remanescente constante da Ata de Registro de Preços do presente processo licitatório, conforme discriminação contida na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18-1.25MM	KG	BELGO	20	R\$12,63	R\$252,60
2	ARGAMASSA 20 KG	UNI	GRANTEX	327	R\$9,70	R\$3.171,90
7	CAL PARA MASSA PACOTE :15 KG	UNI	CALNEVADA	200	R\$7,90	R\$1.580,00

## 2 No India

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9	FORRO PVC 8 MM PEÇAS 6 M	M2	BRASILPLAST	875	R\$13,91	R\$12.171,25
10	CIMENTO CP II: 50 KG	UNI	HOLCIN	597	R\$22,95	R\$13.701,15
18	PERFIL U :100MM X 40MM X 6M ENRIJECIDO	UNI	GERDAU	170	R\$99,80	R\$16.966,00
19	RODA FORRO PVC PEÇAS 6M	UNI	BRASILPLAST	575	R\$14,96	R\$8,602,00
20	REBOMASSA : 20 KG	UNI	EXTRAFILITO	800	R\$4,50	R\$3.600,00
23	TELHA ONDULADA: 1,10 X 5MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	6	R\$44,84	R\$269,04
24	TELHA UNIVERSAL: 0,50 X 4MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	27	R\$15,20	R\$410,40
25	TELHA GALVALUME (GALVANIZADA): 5 BICAS 6 MTS	M2	COFESA	662	R\$28,80	R\$19.065,60
28	VERGALHÃO 5.0 MM 12 M	UNI	BELGO	257	R\$9,95	R\$2.557,15
29	VERGALHÃO 6.0MM 12 M (1/4)	UNI	BELGO	150	R\$14,89	R\$2.233,50
30	VERGALHÃO 8.0 12M (5/16)	UNI	BELGO	258	R\$22,99	R\$5.931,42
32	PERFIL U :75MM X 25MM X 6M ENRIJECIDO	UNI	GERDAU	162	R\$85,00	R\$13.770,00
VALOR TOTAL R\$104.282,01						

### CLÁUSULA TERCEIRA — DO FATURAMENTO E PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 3.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 33. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
- 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.30.00 Manutenção Ativ. Serv. De Estradas Vicinais Materiais de Consumo:
- 02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 Construção Ampliação e Reformas de Prédios Públicos Obras e Instalações;
- 02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 Manutenção e Reparos em Prédios Escolares Material de Consumo;

## 2 30 10g

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIYEIRA FORTES

- 02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas Material de Consumo ;
- 02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais Material de Consumo ;
- 02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes Mat. Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### CLÁSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 6.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 6.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 6.1.2. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 6.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### 6.2. São obrigações do Município:

- 6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de precos e do edital.
- 6.2.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo fornecimento objeto desta contratação.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIYEIRA FORTES



- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n°8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n°8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA s ujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo final de vigência do presente contrato será 31/12/2020, com início de sua vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8. 666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 09 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

Contratante

Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

### ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ME CNPJ: 13.190.347/0001-96 - Contratada

Testemunhas:			
Nome:			
CPF	 		
Nome:			
CPF-			

# 2 NI ING

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.046/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - MG** 

**CONTRATADA:** ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ME

CNPJ:13.190.347/0001-96

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes -MG.

**Do valor:** R\$104.282,01(cento e quatro mil,duzentos e oitenta e dois reais e um centavo).

Da Vigência: 09 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 09 de Dezembro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva Encarregada de Publicação